

STF ordena criação de turma de formação da PM-GO para candidatas aprovadas em concurso

A limitação imposta a mulheres em um concurso da Polícia Militar de Goiás afronta os princípios da isonomia e da universalidade do acesso a cargos públicos. Esse foi o entendimento do ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, para determinar a abertura de um novo curso de formação da PM goiana para contemplar candidatas que foram aprovadas, mas não foram convocadas por limitação de gênero.

Conforme os autos, a autora da ação foi aprovada em todas as etapas do processo seletivo para o cargo de cadete da Polícia Militar de Goiás, e classificada dentro do número de vagas previsto no edital, mas não foi matriculada no curso de formação, enquanto os candidatos do sexo masculino foram convocados.

Ao analisar o caso, Fux entendeu que o governo de Goiás confrontou o posicionamento da Suprema Corte no julgamento da ADI 7.490, que declarou inconstitucional a cláusula de restrição de gênero nos concursos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do estado.

“Nesse contexto, a análise do ato reclamado e dos elementos constantes dos autos revela ter havido no caso concreto afronta ao mencionado precedente desta corte. Isso porque o ato que deixou de convocar a reclamante para o curso de formação dos Cadetes da Polícia Militar do Estado de Goiás acabou por manter a incidência das disposições editalícias que limitavam a 10% o percentual máximo das vagas e habilitações para cadastro de reserva às candidatas do sexo feminino”, argumentou o ministro.

Fux determinou a nomeação e a matrícula da autora da ação na 47ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás, com aproveitamento de disciplinas eventualmente já cursadas e a possibilidade de reposição das disciplinas já oferecidas em ciclos anteriores e atuais.

O magistrado também ordenou a criação de uma turma de curso de formação de oficiais da PM-GO para contemplar todas as candidatas nomeadas ainda não convocadas, sem prejuízo da matrícula dos candidatos do sexo masculino igualmente habilitados.

Atuou no caso o advogado **Daniel Assunção**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão Rcl 71.707

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-30/stf-ordena-criacao-de-turma-de-formacao-da-pm-go-para-candidatas-aprovadas-em-concurso-3/>

